



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.778, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido complemento salarial para os cargos abaixo especificados e nos valores estipulados, que deverá ser pagos a partir de 01 de janeiro de 2017.

<b>Cargos</b>	<b>Valor do Complemento Salarial</b>
Artífice de Jardinagem	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Ferramenteiro	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Lavador	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Recepcionista	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Servente	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Servente/Saúde	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Trabalhador Braçal	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Vigia	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Vigilante	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Auxiliar de Consultório Dentário - PSF	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Merendeira (o)	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Coveiro	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Agente de Saúde	R\$ 122,02 (cento e vinte dois reais e dois centavos)
Agente Auxiliar Sanitário	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Agente Auxiliar	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Almoxarife	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Artífice de Alvenaria	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Artífice de Carpintaria	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

Artífice de Pavimentação	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Eletricista	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Encarregado	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Fiscal de Tributos	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Motorista de Caminhão	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Motorista de Carro	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Pintor	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Tratorista	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Motorista de Ônibus	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Fiscal de Postura e Obras	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Técnico de Enfermagem	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Técnico de Enfermagem - PSF	R\$ 100,72 (cem reais e setenta e dois centavos)
Professor Educação Infantil – Nível A1	R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Professor de 1º ao 5º Ano – Nível A1	R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º - O complemento salarial concedido no *caput* do art. 1º possui caráter complementar ao salário base dos servidores ocupante dos cargos que especifica, tendo em vista o cumprimento do §3º do art. 39 c/c do inciso IV do art. 7º da CRFB/88 e as súmulas vinculantes 4, 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo verificará a situação de seus servidores quanto ao cumprimento dos dispositivos constantes no *caput* deste artigo, conforme a característica dos respectivos cargos.

Art. 3º - Ao tempo em que for concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais, por Lei específica, a presente Lei restará revogada de seus efeitos jurídicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 11 de janeiro de 2017.

Josias quintal de Oliveira  
Prefeito